ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

LEI MUNICIPAL Nº 7.865, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

Contrata emergencialmente servidores para trabalharem na Equipe Básica do SAMU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, emergencialmente, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidores, de acordo com a relação abaixo, com base na Lei Complementar nº 07/90, do Quadro dos Servidores efetivos, para trabalharem na Equipe Básica dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

Nº	CARGO	SALÁRIO – R$
01	Enfermeiro Coordenador do SAMU	3.548,00
05	Condutor do SAMU	1.147,91
05	Técnico de Enfermagem do SAMU	1.297,43

§ 1º O contrato emergencial terá vigência pelo período de seis (06) meses prorrogáveis por igual período.

§ 2º Os profissionais contratados deverão estar previamente aptos pela Coordenação Estadual de Urgências e Emergências.

Art. 2º As atribuições e responsabilidades pertinentes aos cargos estão descritas na Lei Municipal nº 7.327 de 1º de abril de 2011, que indica: cargo; atribuições sintética e analítica; condições de trabalho geral e especial; recrutamento: forma e requisitos.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal da Saúde, através de recursos próprios, repasses estaduais, do Fundo Estadual de Saúde e repasses Federais, do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exercendo seus efeitos a contar de **05 de outubro de 2014**.

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2014.

RENATO SÜSS
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura

CECÍLIA BERTOLDI R. DOS SANTOS
Secretária da Administração
DOV